

## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA **GABINETE DO PREFEITO**

## CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 613/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVENTE POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PREFEITURA MUNICIPAL E IDALINA DA SILVA MARTINS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o n°. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, n°01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. GETÚLIO BRABO DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.º 3845411 SSP/Pa e do CPF sob o nº. 059.579.792-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Bairro Novo s/n, Centro, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e IDALINA DA SILVA MARTINS brasileiro (a), portador (a) da RG nº. 5233733 SSP/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº.692.033.422-49, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma da Lei Municipal nº. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.º 150/2006, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII, Capítulo único, Art. 241 da Lei nº.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências e Lei Municipal n.º150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporários, admite o contratado para desenvolver atividades de SERVENTE junto à E.M.E.F "SÃO LUCAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 DE MARCO A 30 DE JUNHO DE 2016, podendo ser prorrogado ou rescindido, observando-se os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula guarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos, e a gratificação natalina (13º salário) proporcional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: O contratado receberá a titulo de remuneração o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

CLÁUSULA QUARTA: Deixando a CONTRATADA de cumprir as obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que o contratado, quando do término do presente contrato, terá direito somente, a parcela de gratificação natalina (leia-se 13.º salário) proporcional aos meses trabalhados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12. 361. 0401. 2030. 3190. 11.00.00.093800.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em duas vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA GETÚLIO BRABO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

· Idalina da silva martins **IDALINA DA SILVA MARTINS** CONTRATADA CPF n.º 692.033.422-49

TESTEMUNHAS:

1.º Lauriane Barreto de Sere 2º Jose Admin Nunes de Suce RGn.º 2578039 CPF n.377.5140.402-147 1389760 247424062-49